



JORNAL OFICIAL

19303-PA

I SÉRIE - NÚMERO 3

QUINTA-FEIRA, 21 DE JANEIRO DE 1993

SUPLEMENTO

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Despacho Normativo n.º 37-A/93:

Revoga os Despachos Normativos n.ºs 237/92, 238/92, 240/92, 242/92, 243/92, 244/92, 245/92 e 255/92 de 12 de Novembro, o Despacho Normativo n.º 283/92, de 10 de Dezembro, e os Despachos D/PG/SRAI/92//1, D/PG/SRE/92/1, D/PG/SRAI/92/2, D/PG/SRAI/92/3 e D/PG/SRAI/92/4 e D/PG/SRE/92/1, publicados em II série do *Jornal Oficial*, todos relativos a delegações de competência.....

52(2)

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO**Despacho Normativo n.º 37-A/93****de 21 de Janeiro**

Considerando que, pelos Despachos Normativos n.ºs 237/92, 238/92, 239/92, 240/92, 243/92, 244/92, 254/92 e 255/92, de 12 de Novembro, e o Despacho Normativo n.º 283/92, de 10 de Dezembro, bem como pelos despachos D/PG/SRAI/92/1, de 28 de Outubro de 1992 (publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 44, suplemento de 3 de Novembro de 1992, D/PG/SRE/92/1, de 28 de Outubro de 1992 (publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 46, de 17 de Novembro de 1992, D/PG/SRAI/92/2, D/PG/SRAI/92/3, D/PG/SRAI/92/4, datados de 28 de Outubro (publicados no *Jornal Oficial*, II série, n.º 44, suplemento de 3 de Novembro de 1992, D/PG/SRE/92/1, de 28 de Outubro de 1992 (publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 46, de 17 de Novembro de 1992, D/PG/SRAI/92/2, D/PG/SRAI/92/3, D/PG/SRAI/92/4, datados de 28 de Outubro (publicados no *Jornal Oficial*, II série, n.º 47, de 24 de Novembro de 1992, e D/PG/SRE/93/1, datado de 28 de Outubro de 1992 (publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 4, de 26 de Janeiro de 1993, deleguei algumas das competências dos cargos de Secretário Regional da Administração Interna e de Secretário Regional da Economia, que acumulei com o de Presidente do Governo Regional, ao abrigo do disposto no artigo 61.º, n.º 2, do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores;

Considerando que foi publicado o Decreto Legislativo Regional n.º 1/93/A, de 5 de Janeiro, que altera a estrutura do Governo Regional dos Açores;

Considerando que, em seguimento daquele diploma, foi publicado no *Diário da República* o Decreto de 15 de Janeiro de 1993, de Sua Excelência o Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores, a nomear Secretários Regionais nas áreas de competências por mim delegadas nos referidos despachos;

Considerando que os cargos por mim assumidos, em acumulação com a Presidência do Governo, foram extintos pelo citado Decreto Legislativo Regional n.º 1/93/A, de 5 de Janeiro;

Considerando, finalmente, que aqueles despachos cumpriram já a função transitória de que se revestiam.

Assim, determino o seguinte:

- 1 - Declaro caducos e, para maior segurança, revogo os Despachos Normativos n.ºs 237/92, 238/92, 239/92, 240/92, 242/92, 243/92, 244/92, 254/92 e 255/92, de 12 de Novembro, e respectivo suplemento, e o Despacho Normativo n.º 283/92, de 10 de Dezembro, e os despachos D/PG/SRAI/92/1, de 28 de Outubro de 1992, publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 44, suplemento, de 3 de Novembro de 1992, D/PG/SRE/92/1, de 28 de Outubro de 1992 (publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 46, de 17 de Novembro de 1992, D/PG/SRAI/92/2, D/PG/SRAI/92/3, D/PG/SRAI/92/4, datados de 28 de Outubro e publicados no *Jornal Oficial*, II série, n.º 47, de 24 de Novembro de 1992, e D/PG/SRE/93/1, datado de 28 de Outubro de 1992, publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 4, de 26 de Janeiro de 1993.
- 2 - O presente despacho normativo produz efeitos a partir do dia 16 de Janeiro de 1993, data da tomada de posse dos novos Secretários Regionais, em resultado da alteração operada na estrutura do Governo Regional, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/93/A, de 5 de Janeiro.

16 de Janeiro de 1993. - O Presidente do Governo, *João Bosco Mota Amaral*.

AVISO

RENOVAÇÃO DE ASSINATURAS, PARA 1993 JORNAL OFICIAL DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

1 - RENOVAÇÃO

A assinatura do *Jornal Oficial* é anual e expira com o último número relativo ao respectivo ano.

Presume-se a renovação para evitar eventuais interrupções do fornecimento e expedição. Todavia solicita-se a melhor atenção dos senhores assinantes no sentido desta ser confirmada, até ao dia 31 de Janeiro de 1993, preenchendo e devolvendo a ficha de renovação, sem o que a assinatura será suspensa.

A Secção de Apoio ao *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores, agradece que se mencione o número de assinante, indicado na etiqueta de distribuição.

2 - PREÇOS

Os preços de assinatura a vigorar em 1993 são ajustados em razão dos custos da publicação e expedição. Deste modo, procura-se racionalizar os encargos directos da Administração Regional na prestação deste serviço público. Conforme decorre da lei, os preços passam a incluir IVA à taxa legal de 5%. Em 1992 não se procedeu à actualização dos preços.

Os ajustamentos são feitos para os montantes abaixo determinados e o pagamento deve ser efectuado até ao dia 28 de Fevereiro de 1993.

Recorda-se que agora o pagamento também pode ser efectuado por multibanco ou transferência bancária, para o Banco Comercial dos Açores, conta n.º 10.312.1.187384. Em caso de pagamento por cheque ou vale postal, devem ser remetidos à ordem do "*Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores".

I ou II séries	4500\$00
I e II séries	7500\$00
III ou IV séries	2500\$00
Preço total das quatro séries	12 500\$00
Preço por linha	100\$00
Preço por página	10\$00



JORNAL OFICIAL

Depósito legal 28.190/89

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinatura do *Jornal Oficial*, deve ser dirigida ao Gabinete do Subsecretário Regional da Comunicação Social, Palácio da Conceição, 9500 Ponta Delgada, São Miguel (Açores).

Para informações imediatas do *Jornal Oficial*, o telefone n.º (096)629366.

O prazo de reclamação de faltas do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores é de 90 dias a contar da data da sua distribuição.

ASSINATURAS

I ou II séries	4500\$
I e II séries	7500\$
III ou IV séries	2500\$
Preço avulso por página	10\$
Preço por linha	100\$
Preço total das quatro séries	12 500\$

O preço dos anúncios é de 100\$ por cada linha, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado, a efectuar na Secção de Apoio ao *Jornal Oficial*, Palácio da Conceição, 9500 Ponta Delgada (Açores).

A conta do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores no Banco Comercial dos Açores tem o n.º 10.312.1.187.384.

PREÇO DESTE NÚMERO - 40\$00
